LEI Nº 2.101, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 293, de 28 de dezembro de 2001."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 293, de 28 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 1.373/2013, 1.483/2014 e 1.934/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
Parágrafo único: Fica estipulado o valor de 0,0322 da Unidade Fiscal do Município – UFM, para a referida taxa, incidente sobre cada usuário do terminal de embarque."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

VERGINIA MARA PEDROSO
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Rodovia Pr 407 – km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR